

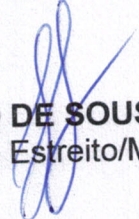


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 07.070.873/0001-10

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que  
“Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos,  
Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos  
da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faço saber a todos seus  
habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
**LEI Nº 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AO PRIMEIRO (01)  
DIA DO MÊS SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).**

  
**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito de Estreito/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

## LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

*Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Estreito/MA concede reajuste salarial individualizado para cada cargo, da seguinte forma:

Parágrafo único. Será concedido o Reajuste Salarial de 6% (seis por cento) aos cargos de Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III e Coordenadores Escolares, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme os ANEXOS I e II, de acordo com a Lei Municipal nº 13/2010.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Parágrafo único, do art. 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio do ano de 2023.

**Art. 3º** As progressões horizontais serão pagas a partir do mês de setembro de 2023, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de prazo para aquisição de progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o art. 11, da Lei Municipal nº 13/2010.

**Art. 4º** O Município se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, para os termos dos anexos I e II do presente Projeto de Lei.

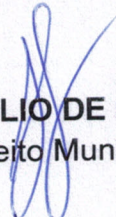


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMES – Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2023, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 25 de agosto de 2023.

  
**LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

TABELA I - DIRETOR ESCOLAR 02 TURNOS  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.126,21	1.488,35
	30/04/2023	2.253,78	1.500,00
De 201 à 500	01/09/2020	2.763,32	1.934,32
	30/04/2023	2.929,12	1.950,00
Mais de 500	01/09/2020	3.190,12	2.233,08
	30/04/2023	3.381,53	2.350,00

TABELA II - DIRETOR ESCOLAR 03 TURNOS  
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	DIRETOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.657,06	1.859,94
	30/04/2023	2.816,48	1.900,00
De 201 à 500	01/09/2020	3.453,10	2.417,17
	30/04/2023	3.660,29	2.450,00
Mais de 500	01/09/2020	3.986,92	2.790,84
	30/04/2023	4.226,13	2.800,00



LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

TABELA III - COORDENADOR ESCOLAR 02 TURNOS  
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 02 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.126,20	637,86
	<b>30/04/2023</b>	<b>2.253,77</b>	<b>650,00</b>
De 201 à 500	01/09/2020	2.763,33	828,10
	<b>30/04/2023</b>	<b>2.929,12</b>	<b>850,00</b>
Mais de 500	01/09/2020	3.189,92	956,97
	<b>30/04/2023</b>	<b>3.381,53</b>	<b>960,00</b>

TABELA IV - COORDENADOR ESCOLAR 03 TURNOS  
JORNADA DE TRABALHO DE 60 HORAS SEMANAIS

Nº DE ALUNOS	COORDENADOR ESCOLAR DE 03 TURNOS		
	SALÁRIO BASE		GRATIFICAÇÃO
Até 200	01/09/2020	2.657,04	797,12
	<b>30/04/2023</b>	<b>2.816,48</b>	<b>800,00</b>
De 201 à 500	01/09/2020	3.453,10	1.035,93
	<b>30/04/2023</b>	<b>3.660,29</b>	<b>1.050,00</b>
Mais de 500	01/09/2020	3.986,92	1.196,07
	<b>30/04/2023</b>	<b>4.226,13</b>	<b>1.200,00</b>



LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA I - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG I	12/04/2022	1.922,82	2.018,96	2.119,91	2.225,90	2.337,20	2.454,06	2.576,76	2.705,60	2.840,88	2.982,92	Magistério na modalidade normal.
	30/04/2023	2.038,18	2.140,09	2.247,09	2.359,45	2.477,42	2.601,29	2.731,36	2.867,92	3.011,32	3.161,89	
	12/04/2022	1.980,50	2.079,53	2.183,51	2.292,68	2.407,32	2.527,68	2.654,07	2.786,77	2.926,11	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	30/04/2023	2.099,33	2.204,29	2.314,51	2.430,23	2.551,74	2.679,33	2.813,30	2.953,96	3.101,66	3.256,74	
	12/04/2022	2.178,56	2.287,48	2.401,86	2.521,95	2.648,05	2.780,45	2.919,47	3.065,45	3.218,72	3.379,65	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	30/04/2023	2.309,26	2.424,72	2.545,96	2.673,25	2.806,92	2.947,26	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	
	12/04/2022	2.505,34	2.630,61	2.762,14	2.900,24	3.045,25	3.197,52	3.357,39	3.525,26	3.701,53	3.886,60	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	30/04/2023	2.655,65	2.788,43	2.927,85	3.074,24	3.227,96	3.389,35	3.558,82	3.736,76	3.923,60	4.119,78	
	12/04/2022	3.006,41	3.156,73	3.314,56	3.480,29	3.654,31	3.837,02	4.028,87	4.230,32	4.441,83	4.663,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.186,78	3.346,11	3.513,42	3.689,09	3.873,55	4.067,22	4.270,58	4.484,11	4.708,32	4.943,74	
	12/04/2022	3.758,01	3.945,91	4.143,20	4.350,36	4.567,88	4.796,28	5.036,09	5.287,89	5.552,29	5.829,90	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.983,47	4.182,64	4.391,78	4.611,36	4.841,93	5.084,03	5.338,23	5.605,14	5.885,40	6.179,67	



LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	12/04/2022 II	1.980,50	2.079,53	2.183,50	2.292,68	2.407,31	2.527,68	2.654,06	2.786,76	2.926,10	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
	30/04/2023	2.099,33	2.204,30	2.314,51	2.430,24	2.551,75	2.679,34	2.813,30	2.953,97	3.101,67	3.256,75	
	12/04/2022 III	2.178,55	2.287,48	2.401,85	2.521,94	2.648,04	2.780,44	2.919,47	3.065,44	3.218,71	3.379,65	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	30/04/2023	2.309,26	2.424,73	2.545,96	2.673,26	2.806,92	2.947,27	3.094,63	3.249,36	3.411,83	3.582,42	
	12/04/2022 IV	2.505,33	2.630,60	2.762,13	2.900,24	3.045,25	3.197,51	3.357,39	3.525,25	3.701,52	3.886,59	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	30/04/2023	2.655,65	2.788,44	2.927,86	3.074,25	3.227,96	3.389,36	3.558,83	3.736,77	3.923,61	4.119,79	
	12/04/2022 V	3.006,40	3.156,72	3.314,55	3.480,28	3.654,30	3.837,01	4.028,86	4.230,31	4.441,82	4.663,91	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.186,78	3.346,12	3.513,43	3.689,10	3.873,55	4.067,23	4.270,59	4.484,12	4.708,33	4.943,75	
	12/04/2022 VI	3.758,00	3.945,90	4.143,19	4.350,35	4.567,87	4.796,26	5.036,08	5.287,88	5.552,28	5.829,89	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.983,48	4.182,65	4.391,79	4.611,37	4.841,94	5.084,04	5.338,24	5.605,15	5.885,41	6.179,68	



**LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

**ANEXO II**

**TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS**

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG III	12/04/2022 III	2.178,56	2.287,49	2.401,86	2.521,96	2.648,05	2.780,46	2.919,48	3.065,45	3.218,73	3.379,66	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógico para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato Sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
	30/04/2023	2.309,27	2.424,73	2.545,97	2.673,27	2.806,93	2.947,28	3.094,64	3.249,37	3.411,84	3.582,44	
	12/04/2022 IV	2.505,34	2.630,61	2.762,14	2.900,25	3.045,26	3.197,52	3.357,40	3.525,27	3.701,53	3.886,61	Licenciatura plena ou bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato Sensu em área específica da educação.
	30/04/2023	2.655,66	2.788,44	2.927,87	3.074,26	3.227,97	3.389,37	3.558,84	3.736,78	3.923,62	4.119,80	
	12/04/2022 V	3.006,41	3.156,73	3.314,57	3.480,30	3.654,31	3.837,03	4.028,88	4.230,32	4.441,84	4.663,93	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.186,79	3.346,13	3.513,44	3.689,11	3.873,57	4.067,24	4.270,61	4.484,14	4.708,34	4.943,76	
	12/04/2022 VI	3.758,02	3.945,92	4.143,21	4.350,37	4.567,89	4.796,29	5.036,10	5.287,91	5.552,30	5.829,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
	30/04/2023	3.983,49	4.182,67	4.391,80	4.611,39	4.841,96	5.084,06	5.338,26	5.605,17	5.885,43	6.179,70	





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO



## LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

### ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	12/04/2022 I	4.772,08	5.010,69	5.261,22	5.524,28	5.800,50	6.090,52	6.395,05	6.714,80	7.050,54	7.403,07	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
		5.058,40	5.311,32	5.576,89	5.855,73	6.148,52	6.455,94	6.778,74	7.117,68	7.473,56	7.847,24	
	12/04/2022 II	5.603,30	5.883,47	6.177,64	6.486,52	6.810,85	7.151,39	7.508,96	7.884,41	8.278,63	8.692,56	Mestrado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		5.939,49	6.236,46	6.548,29	6.875,70	7.219,49	7.580,46	7.959,48	8.357,46	8.775,33	9.214,10	
	12/04/2022 III	7.564,00	7.942,20	8.339,31	8.756,28	9.194,09	9.653,79	10.136,48	10.643,31	11.175,47	11.734,25	Doutorado em área específica da educação com requisito em pedagogia.
		8.017,84	8.418,73	8.839,67	9.281,65	9.745,73	10.233,02	10.744,67	11.281,91	11.846,00	12.438,30	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DE  
**ESTREITO**  
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

## LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

### ANEXO II

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS  
DAS MATRICULAS UNIFICADAS

MATRÍCULA	CARGO	CARGA HORÁRIA	MAG	NÍVEL ATUAL	REF. ATUAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2023
1825-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	G	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,78
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 6.931,85	R\$ 7.347,74
2324	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 8.692,79	R\$ 9.214,32
2683-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,80
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	I	V	J	R\$ 8.318,23	R\$ 8.817,29
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
3153-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.601,40	R\$ 7.678,60
2253	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 8.043,40	R\$ 8.239,56
2297	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 7.773,20	R\$ 8.239,56
3586-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2713-1	Professor(A)	40 HORAS	II	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	J	R\$ 7.151,59	R\$ 7.678,60
2956-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	J	R\$ 7.509,16	R\$ 7.678,60
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	I	IV	I	R\$ 6.899,05	R\$ 7.482,44



conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

**CONSIDERANDO** as disposições do EDITAL Nº 01/2023 e Resolução nº 02/2023 do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha será por meio de urnas eletrônicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação do local de votação bem como suas respectivas seções; e

**CONSIDERANDO** o item 9.3 do Edital nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** deliberação por meio da Comissão Especial do Processo de Escolha.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A eleição ocorrerá no dia 01/10/2023, de 8h00 às 17h00, no Colégio Euzamar Machado Vilar.

§ 1º Para melhor orientação dos votantes, segue abaixo a distribuição dos locais de votação por sala e por seções eleitorais.

SALA 01	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Euzamar Machado Vilar Escola Municipal Dona Constância Escola Municipal Martinho Marques Escola Municipal Paulo Januário Jardim de Infância Antônio Audi	120, 156, 149, 129 e 91
SALA 02	SEÇÕES ELEITORAIS
Colégio Maria Vieira Escola M. do Povoado Roça do Meio Escola M. José Pereira Gonçalves Escola M. São Raimundo Escola M. Vitorino Freire Unidade Integrada Jorge Aguiar	107, 128, 152, 148, 126 e 153
SALA 03	SEÇÕES ELEITORAIS
Escola Luís Viana Escola M. Miguel Ângelo Silveira Grupo Escolar Dr. Paulo Ramos	113, 123 e 12

§ 2º. O próprio local de votação, o Colégio Euzamar Machado Vilar, servirá de base operacional do pleito e local de apuração dos votos.

**Art. 2º** A votação se dará em urnas eletrônicas oficiais cedidas pela Justiça Eleitoral, as quais serão instaladas em locais acessíveis às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida (art. 73 da Lei nº 2.822/2015).

Parágrafo único. No caso de pane irreversível em urna eletrônica, a votação dar-se-á por cédulas depositadas em urnas de lona, conforme orientação específica da Justiça Eleitoral.

**Art. 3º** Poderão votar os eleitores, maiores de 16 (dezesesseis) anos, regularizados até o dia 03/07/2023.

**Art. 4º** No dia da eleição, o eleitor deverá apresentar, ao menos, um documento oficial de identificação, com menos de dez anos e foto: RG, CNH (Carteira Nacional de Habilitação), passaporte, carteira de classe profissional, CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), não sendo suficiente apenas o título eleitoral (art. 74 da Lei 2822/2015).

§ 1º Os documentos acima nominados devem estar em bom estado de conservação, não apresentando avarias, permitindo a identificação do portador.

§ 2º A apresentação do título de eleitor não é obrigatória, todavia facilita a identificação da seção eleitoral, agilizando o processo de votação, tanto para os mesários, como também para o eleitor.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar (MA), 06 de Setembro de 2023

Marcela Maria Araujo Magalhães Torres  
Presidente do CMDCA

Danyelle Ravanne Bastos dos Santos Cassiano

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 7f781aa7bb40a56eb510184c5e83ed64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

**LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

**Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG, I, II, III, Coordenadores Escolares, efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Município de Estreito/MA concede reajuste salarial individualizado para cada cargo, da seguinte forma:

Parágrafo único. Será concedido o Reajuste Salarial de 6% (seis por cento) aos cargos de Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III e Coordenadores Escolares, todos efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município, cuja evolução salarial ficará conforme os ANEXOS I e II, de acordo com a Lei Municipal nº 13/2010.

**Art. 2º** O reajuste de que trata o Parágrafo único, do art. 1º, retroagirá seus efeitos a partir de 1º de maio do ano de 2023.

**Art. 3º** As progressões horizontais serão pagas a partir do mês de setembro de 2023, conforme art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que suspendeu a contagem de prazo para aquisição de progressão horizontal, pelo período de 27/05/2020 até 31/12/2021, conforme determina o art. 11, da Lei Municipal nº 13/2010.

**Art. 4º** O Município se compromete em alterar os anexos I e II da Lei Municipal nº 13/2010, para os termos dos anexos I e II do presente Projeto de Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA I - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO - TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG I	12/04/2022 I 30/04/2023	1.922,82	2.018,98	2.119,91	2.225,90	2.337,27	2.454,05	2.575,76	2.705,60	2.840,68	2.982,92	Magistério na modalidade normal.
		2.038,18	2.146,09	2.247,09	2.359,45	2.477,42	2.601,29	2.731,36	2.867,92	3.011,32	3.161,89	
	12/04/2022 II 30/04/2023	1.980,50	2.079,53	2.183,51	2.292,68	2.407,32	2.527,88	2.654,07	2.786,77	2.926,11	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.095,33	2.204,29	2.318,91	2.430,23	2.547,78	2.671,98	2.802,30	2.939,36	3.101,66	3.256,74	
	12/04/2022 III 30/04/2023	2.178,56	2.287,48	2.401,80	2.521,95	2.648,09	2.780,43	2.919,47	3.065,45	3.216,72	3.379,55	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.309,28	2.424,72	2.545,90	2.673,28	2.805,93	2.945,28	3.091,83	3.245,24	3.405,81	3.572,42	
	12/04/2022 IV 30/04/2023	2.505,34	2.630,62	2.762,14	2.900,28	3.045,22	3.197,38	3.357,38	3.523,82	3.702,55	3.885,59	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
		2.655,66	2.788,43	2.927,85	3.074,24	3.227,95	3.389,35	3.558,82	3.736,70	3.923,50	4.119,78	
	12/04/2022 V 30/04/2023	3.006,41	3.156,73	3.314,58	3.480,29	3.654,31	3.837,07	4.028,07	4.226,32	4.441,82	4.663,92	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.168,78	3.326,11	3.513,42	3.689,09	3.873,55	4.067,22	4.270,58	4.484,11	4.708,32	4.943,74	
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,01	3.945,91	4.143,20	4.350,36	4.567,68	4.795,28	5.036,09	5.287,89	5.552,29	5.829,90	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		3.983,47	4.182,64	4.391,78	4.611,36	4.841,93	5.084,03	5.338,23	5.605,14	5.885,40	6.179,67	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA II - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO - JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVEIS	REFERÊNCIA										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	12/04/2022 II 30/04/2023	1.990,50	2.079,53	2.183,51	2.292,68	2.407,32	2.527,88	2.654,07	2.786,77	2.926,10	3.072,41	Magistério mais estudos adicionais e ou licenciatura curta.
		2.089,33	2.204,30	2.314,92	2.430,74	2.551,92	2.679,24	2.812,30	2.951,92	3.101,67	3.256,73	
	12/04/2022 III 30/04/2023	2.178,53	2.287,48	2.401,85	2.521,94	2.648,09	2.780,44	2.919,47	3.065,44	3.216,72	3.379,55	Licenciatura plena ou Bacharelado mais formação pedagógica para docência ou Bacharelado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.309,26	2.424,72	2.545,98	2.673,26	2.805,90	2.945,27	3.091,83	3.245,36	3.405,83	3.572,42	
	12/04/2022 IV 30/04/2023	2.505,32	2.630,60	2.762,12	2.900,24	3.045,22	3.197,34	3.357,34	3.523,82	3.702,52	3.885,53	Licenciatura plena ou Bacharelado (com formação pedagógica para docência) mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
		2.655,65	2.788,44	2.927,86	3.074,25	3.227,90	3.389,35	3.558,83	3.736,77	3.923,41	4.119,79	
	12/04/2022 V 30/04/2023	3.006,64	3.156,72	3.314,55	3.480,28	3.654,30	3.837,01	4.028,06	4.226,31	4.441,82	4.663,91	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.168,78	3.326,12	3.513,43	3.689,10	3.873,55	4.067,23	4.270,59	4.484,12	4.708,33	4.943,75	
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,00	3.945,90	4.143,19	4.350,35	4.567,87	4.795,25	5.036,08	5.287,88	5.552,28	5.829,89	Licenciatura plena mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação ou Bacharelado com formação pedagógica para docentes mais pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado em área específica da educação.
		3.983,48	4.182,65	4.391,79	4.611,37	4.841,94	5.084,04	5.338,24	5.605,15	5.885,41	6.179,68	

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA III - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVELS	SUPERVENÇÃO										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PROFESSOR MAG II	12/04/2021 II 30/04/2023	2.279,56	2.284,80	2.492,80	2.521,95	2.548,05	2.780,45	2.819,48	2.865,25	3.230,74	3.479,86	Licenciatura plena ou licenciado mais formação pedagógica para docência no licenciado mais pós-graduação lato sensu específica para área de atuação com mínimo de 360 horas.
		2.765,37	2.824,73	2.958,97	2.993,97	2.998,94	3.467,00	3.564,34	3.626,37	3.817,84	3.984,44	Licenciatura plena no licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	12/04/2022 III 30/04/2023	2.847,34	2.876,64	3.184,34	3.220,27	3.225,22	3.777,87	3.877,64	3.938,97	4.201,53	4.396,53	Licenciatura plena no licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
		3.932,62	3.988,62	4.277,62	4.324,43	4.329,37	5.038,97	5.139,94	5.202,94	5.523,91	5.719,84	Licenciatura plena no licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	12/04/2022 IV 30/04/2023	3.005,41	3.056,72	3.344,27	3.391,39	3.396,31	4.077,14	4.178,53	4.240,37	4.457,04	4.662,91	Licenciatura plena no licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
		3.186,79	3.246,13	3.513,44	3.563,11	3.573,37	4.267,24	4.370,61	4.434,14	4.708,34	4.943,76	Licenciatura plena no licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em área específica da educação.
	12/04/2022 VI 30/04/2023	3.758,02	3.945,92	4.143,21	4.350,37	4.567,89	4.796,29	5.036,10	5.287,91	5.552,30	5.829,92	Licenciatura plena mais pós-graduação lato sensu em nível de mestrado em área específica da educação ou licenciado com formação pedagógica para docência mais pós-graduação lato sensu em nível de mestrado em área específica da educação.
		3.983,48	4.182,67	4.391,80	4.611,39	4.841,96	5.084,06	5.336,26	5.605,17	5.885,43	6.179,70	Licenciatura plena mais pós-graduação lato sensu em nível de mestrado em área específica da educação.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA IV - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS

CARGO	NÍVELS	SUPERVENÇÃO										FORMAÇÃO
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	12/04/2021 I 30/04/2023	2.772,56	2.819,87	2.984,37	3.024,74	3.074,54	3.604,73	3.700,05	3.774,56	4.050,56	4.303,07	Licenciatura em pedagogia lato sensu, pós-graduação.
		3.056,92	3.111,58	3.371,84	3.425,22	3.471,22	4.077,90	4.178,90	4.247,43	4.524,86	4.843,28	Licenciatura em pedagogia.
	12/04/2022 II 30/04/2023	3.450,34	3.505,47	3.777,04	3.830,83	3.876,22	4.587,20	4.687,20	4.759,47	5.038,92	5.302,38	Mestrado em área específica de educação com doutorado em pedagogia.
		3.839,49	3.895,48	4.166,26	4.221,10	4.266,20	5.077,44	5.177,44	5.249,67	5.529,02	5.793,10	Doutorado em área específica de educação com mestrado em pedagogia.
	12/04/2022 III 30/04/2023	3.834,32	3.889,21	4.159,26	4.214,10	4.259,20	5.070,44	5.170,44	5.242,67	5.522,02	5.786,10	Doutorado em área específica de educação com mestrado em pedagogia.
		4.017,84	4.072,73	4.342,67	4.397,51	4.442,60	5.253,84	5.353,84	5.426,07	5.705,42	5.969,50	Doutorado em pedagogia.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 098, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO II

TABELA V - TABELA DE SALÁRIO PARA O QUADRO DE PESSOAS DAS MATRÍCULAS UNIFICADAS

VALOR EM REAIS E HORAS SEMANAIS

MATRÍCULA	CARGO	CLASSE HORÁRIA	MS	NÍVEL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO COM REAJUSTE 2023
1925-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,78
2238-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.271,85	R\$ 6.547,74
2324	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.509,16	R\$ 7.670,50
2384-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.952,18	R\$ 7.214,01
2693-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	R\$ 6.402,64	R\$ 6.786,80
2931-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.218,23	R\$ 6.477,20
3031-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.306,70	R\$ 7.671,60
3109-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.803,80	R\$ 7.185,85
2253	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.943,40	R\$ 7.221,76
3297	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.175,00	R\$ 7.439,36
3306-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.509,16	R\$ 7.674,59
3713-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.093,14	R\$ 7.478,40
2780-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 7.211,60	R\$ 7.579,60
2976-1	Professor(A)	40 HORAS	III	IV	R\$ 7.377,10	R\$ 7.746,50
2582-1	Professor(A)	40 HORAS	IV	IV	R\$ 6.899,05	R\$ 7.182,44

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: e256126a67a28e9e9486eec260e76883

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-CPL, para o OBJETO: **COMBINAÇÃO DE EMPREITADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE RENOVAÇÃO URBANA E ESPAÇO DE LATERAL NO BARRIO CALTO BONITO - ESTREITO/MA.** Com data de reabertura prevista para o dia 12/09/2023 às 09:00, fica **ADIADO "SINE DIE"**, motivado pela necessidade readequação dos Anexos do Edital. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 às 14:00 para maiores informações.

**RONILSON SILVA SOARES**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 289/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: ef024e8179ced3d0a4bd9c0016c6d71

Prefeitura e as Secretarias Municipais abrangidas por este Decreto voltarão ao seu funcionamento normal.

Art. 3º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades que não admitem paralisação, por serem indispensáveis ao serviço público, tais como Saúde e Limpeza Urbana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios de PIAEM/MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publicação, registro e cumprimento.

**CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).**

Leocarmen Tullio de Sousa Cunha  
Prefeita Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 8752abb0ea6601a327a878db8cee2cd

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.**  
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NESTA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 16, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que no dia 07 (sete) de setembro de 2023, quinta-feira, se comemora a Independência do Brasil;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 562, de 6 de abril de 1949, instituiu tal data como Feriado Nacional;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo Municipal no dia 07 (sete) de setembro de 2023, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes das Repartições Públicas Municipais.

Art. 2º - No dia 11 (onze) de setembro de 2023, quinta-feira, a

**TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 098/2023**

TERMO DE SANÇÃO DA LEI nº. 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023, que **"Dispõe sobre a concessão de Reajuste Salarial aos Supervisores Pedagógicos, Diretores Escolares, Professores MAG I, II, III, Coordenadores Escolares, afetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e de outras providências"**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI Nº 098/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

**CABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).**

LEOCARMEN TULLIO DE SOUSA CUNHA  
Prefeita de Estreito/MA